

LOA 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Governador Edison Lobão aos 21 de Agosto de 2020.

Ofício N. 127/2020

ASSUNTO: "ENCAMINHA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2021"

Senhor Presidente,

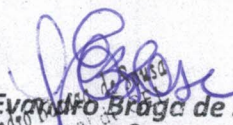
O presente tem por fim apresentar aos membros desta casa de Leis a proposta ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2021.

Com o objetivo de adequar o município à execução ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2021, elaboramos proposta corrigindo as deficiências ocorridas nos exercícios anteriores.

Assim, solicitamos desta Augusta Casa, a aprovação do presente projeto, para que o município possa executar todos os programas e ações propostas neste Projeto de Lei.

Contando com especial atenção ao projeto em tela, reiteramos votos de estima e consideração aos membros desta Casa Legislativa.

Cordialmente,


Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal
Adm 2017/2020
CPF: 238.477.603-40

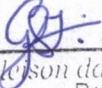
CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
RECEBEMOS
Em: 27 / 08 / 2020
Conceição



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

APROVADO EM: 17 / 12 / 2020


Gleison da Silva Ibiapino
Presidente

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
2021.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Recebi(mos) em:
18 / 12 / 2020
às 11 h 29 min
Gizelle C. da Silva

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 88.371.348,11 (Oitenta e oito milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
RECEBEMOS
Em: 27 / 08 / 2020
Conceição

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 88.371.348,11 (Oitenta e oito milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO	39.806.726,46
1 - RECEITAS CORRENTES.....	30.768.082,75
1.1 - Receita Tributária	1.003.797,37
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	85.845,62
1.4 - Receita Agropecuária	19.810,53
1.5 - Receita Industrial.....	6.603,51
1.6 - Receita de Serviços.....	39.621,06
1.7 - Transferências Correntes	31.394.582,75
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	22.011,70
2 - RECEITAS DE CAPITAL	8.412.143,71
2.1 - Operações de Crédito.....	121.064,38
2.2 - Alienação de Bens	26.414,04
2.3 - Transferência de Capital.....	8.264.665,29
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	1.597.972,46
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS	51.623.431,03
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(-4.656.781,84)
RECEITA TOTAL	88.371.348,11

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 88.371.348,11 (Oitenta e oito milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 73.327.878,65 (Setenta e três milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.327.878,65 (Quatorze milhões trezentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO	30.663.000,43
--------------------------	----------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

1 - DESPESAS CORRENTES	15.280.318,02
2 - DESPESAS DE CAPITAL	14.776.299,36
3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	588.007,80
4 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	18.375,25
II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.597.972,48
III - FUNDOS E ENTIDADES	56.110.375,20
12 - FUNDEB -	43.577.769,44
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	9.126.633,02
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.321.464,33
15 -CAMARA MUNICIPAL	2.084.508,41
DESPESA TOTAL	88.371.348,11

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101	CÂMARA MUNICIPAL	2.084.508,41
0202	GABINETE DO PREFEITO.....	1.399.787,37
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.036.419,27
0204	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS	1.081.201,31
0205	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	1.978.254,74
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	887.238,88
0207	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA.....	162.813,20
0208	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	941.394,39
0209	SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URBANOS	9.430.981,07
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	1.195.810,30
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	2.150.105,93
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.082.463,03
0213	SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO	1.894.391,85
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.....	9.115.237,52
0215	FUNDEB.....	43.577.769,44
0216	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.321.464,33
0217	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTES - FIA	239.006,51
0218	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS.....	654.418,38
0219	SECR. EXTRAORDINARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E HABITAÇÃO	521.734,45
0320	SAAE	1.597.972,48
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA.....	18.375,25

TOTAL DAS UNIDADES.....88.371.348,11

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2021.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13- As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO AOS 21 DE AGOSTO DE 2020


Geraldo Evandro Braga de Sousa

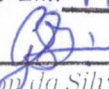
Prefeito Municipal

CPF: 238.477.600-00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

APROVADO EM: 17 / 12 / 2020


Gleison da Silva Ibiapino
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer 08/2020 do Projeto de Lei nº 011/2020

Autor: Poder Executivo

Ementa: DISPÕE SOBRE a LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se o presente Projeto de Lei das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências, encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

A LOA é o instrumento estabelecido na Constituição Federal que põem efetivamente em prática os pressupostos estabelecidos na PPA e a LDO, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizadas no PPA.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei nº 011/2020 – LOA/2021 – Lei Orçamentária Anual quanto ao aspecto técnico/legislativo, bem como as Emenda apresentada, concluindo pela sua regular tramitação, considerando ainda que os senhores vereadores possuam autonomia regimental quanto às alterações promovidas.

Recebi(mos) em:
18 / 12 / 2020
às 11 h 29 min
Grazielle G. da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Com relação às prioridades definidas pelo Poder Executivo, bem como os demais serviços e atividades que constam dos anexos que acompanham o projeto, assim como a emenda apresentada.

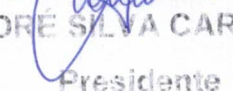
Partindo deste princípio e também do mesmo ponto de vista do Poder Executivo exarado na Exposição de Motivos do presente Projeto de Lei a respeito do planejamento orçamentário do município de Governador Edison Lobão.

Sendo assim, a Comissão é favorável à tramitação deste Projeto de Lei, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2021.

É esse o parecer da presente comissão.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2020.


ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente


HAMILTON RAPOSO DE MIRANDA NETO

Relator


RONE DA SILVA

Membro